

CHAMADA PÚBLICA nº0002/2023

EDITAL DE PATROCÍNIO – PROJETO AMIGOS DO SURF

A Prefeitura Municipal de Itapema, através da Secretaria Municipal de Esportes, com sede na Rua 424, nº1059, Morretes, ITAPEMA/SC, torna público o edital de patrocínio do PROJETO AMIGOS DO SURF, de 05 de junho de 2023 a 05 de junho de 2024, a ser realizado na orla da praia.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente procedimento de Chamada Pública tem por objeto a busca de pessoas físicas e/ou jurídicas que manifestem interesse em colaborar, por meio de patrocínio, no Projeto **“AMIGOS DO SURF”** com a realização de reforma e/ou construção das escolinhas da modalidade de Surf, observando-se os princípios de impessoalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade com base na Lei de nº4.398 de 12 de abril de 2023.
- 1.2 O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas em bens ou serviços previstas no Item 4 deste Edital, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DA JUSTIFICATIVA

É de suma importância discutirmos sobre a relevância do investimento privado no setor público, sobretudo na área do esporte. Nesse sentido, é necessário destacar que tal investimento pode gerar inúmeros benefícios tanto para a sociedade como para as empresas que se propõem a colaborar com o poder público.

O investimento privado em material esportivo para profissionais e alunos é de extrema importância, pois permite a aquisição de equipamentos de qualidade que garantam segurança e conforto aos atletas. Além disso, a disponibilidade de materiais esportivos adequados proporciona uma melhoria significativa na performance dos atletas e, conseqüentemente, um aumento no nível de competitividade das equipes.

Ademais, a revitalização, otimização e zeladoria das áreas destinadas às práticas esportivas, como campos de futebol, quadras poliesportivas e áreas para a prática do esporte e lazer, também é um ponto crucial para o desenvolvimento do esporte em nível municipal. Tal iniciativa proporciona um ambiente adequado para a prática esportiva, estimulando a prática de atividades físicas e melhorando a qualidade de vida da população.

A prática esportiva é um direito social assegurado pela Constituição Federal, sendo considerada uma ferramenta importante na formação de valores éticos e morais. Além disso, o esporte possui relevante papel na promoção da saúde física e mental da população, bem como na integração social e no combate à violência e criminalidade.

De acordo com a Lei Pelé (Lei nº 9.615/1998), o esporte é considerado uma atividade de interesse social e econômico, e seu desenvolvimento deve ser fomentado pelo poder público e pela iniciativa privada.

A promoção do esporte também é prevista na Política Nacional do Esporte (Lei nº9.981/2000), que estabelece diretrizes para a organização e o desenvolvimento das atividades esportivas no país.

Além dos benefícios individuais, o esporte também pode ser utilizado como uma ferramenta de transformação social. Projetos esportivos podem ser utilizados para promover a inclusão social, combater a discriminação e o preconceito, e promover a cidadania e a educação para valores.

Dessa forma, fica evidente a importância do esporte na sociedade, tanto do ponto de vista individual quanto coletivo. É fundamental que sejam adotadas políticas públicas e medidas concretas, que possam atender a curto, médio e longo prazo os usuários do serviço público, refletindo em um objetivo fim os valores e princípios da administração pública.

3. DO PROJETO A SER PATROCINADO

1. O Projeto AMIGOS DO SURF terá início no dia 5 de junho 2023 com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período caso seja de interesse de ambas as partes;
2. As atividades das escolinhas acontecem na Orla Central, nas proximidades da rua 165, e na Orla da Meia Praia, nas proximidades da rua 215;
3. Os interessados deverão apresentar propostas de reforma e/ou construção e manutenção dos espaços esportivos destinados às escolinhas de surf.

4. DOS PATROCÍNIOS E CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

1. Para todos os itens constantes na proposta, as instalações para fins de funcionamento, deverão passar por vistoria e somente serão liberadas após emissão de Laudo do Corpo de Bombeiros, apresentação de ART do engenheiro que figura como responsável Técnico, documentos estes que deverão ser entregues ao solicitante do serviço, bem como autorização do setor de Gestão de Praias da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
2. Para todos os itens constantes na proposta, as instalações para fins de funcionamento, deverão constar em local visível ao público a publicidade da referida Lei de nº4398/2023 a qual embasa este Edital de Chamamento Público;
3. Para todos os itens constantes na proposta, as instalações para fins de funcionamento, devem ter como estrutura, materiais grandes, como caixas de metal e/ou madeira (contêiner), com dimensões mínimas de 6,00 comprimento X 2,40 largura X 3,00 altura;
4. Os interessados poderão se credenciar, com o objetivo de patrocinar uma ou mais estruturas apresentando propostas de reforma e/ou construção e manutenção dos espaços que passarão por análise e aprovação do Secretário Municipal de Esportes;

5. Itens que necessitem de instalação, deverão ser contemplados com montagem, desmontagem, aterramento, ART e laudo, e entrega com instalação;
6. Prazo mínimo de patrocínio é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;

5. DAS CONTRAPARTIDAS

1. Aplicação da marca e/ou patrocinador nos seguintes itens:
 - i. MATERIAIS DIVERSOS EM EVENTOS DA MODALIDADE;
 - ii. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO NA REDE INTERNA;
 - iii. CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE ESPAÇO PARA PROMOÇÃO DA MARCA NOS GINÁSIOS MUNICIPAIS E ESCOLINHAS DA MODALIDADE COM TAMANHOS MÁXIMOS DE 3X3 METROS;
 - iv. POSSIBILIDADE DE MÍDIA ESPONTÂNEA NAS REDES SOCIAIS;

6. DAS PROPOSTAS

1. O proponente poderá apresentar proposta de mais de um patrocínio;
2. Os interessados em colaborar com o PROJETO AMIGOS DO SURF, fornecendo seus bens e serviços devem apresentar uma proposta formal, descrevendo os itens fornecidos;
3. As propostas serão avaliadas pela diretoria da Secretaria Municipal de Esportes e Secretário Municipal, e acatada somente caso seja vantajosa para a realização do Projeto;
4. As propostas de patrocínio e os documentos de habilitação deverão ser enviados por email para esporte@itapema.sc.gov.br .
5. As propostas de patrocínio devem ser apresentadas conforme modelo constante no Anexo I, assinada pelo representante legal do proponente, e os documentos exigidos no item 7 deste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
6. O proponente se compromete pela veracidade das informações e documentos enviados pela forma eletrônica, sendo exclusivamente responsável por estas informações;
7. Os documentos de habilitação serão verificados após análise da proposta de Patrocínio e somente daqueles que atenderem aos demais requisitos previstos no presente Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A Comissão Organizadora do PROJETO AMIGOS DO SURF apreciará a seguinte documentação relativa à habilitação a ser apresentada pelas proponentes:
 - i. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do Ministério da Fazenda, ou cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- ii. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou, em se tratando de cooperativa, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileira, nos termos no artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;
- iii. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690, de 19/07/2012;
- iv. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- v. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- vi. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- vii. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Ciência e Concordância do edital; de atendimento aos requisitos para celebração do contrato de patrocínio; de cumprimento à legislação de regência e que possui condições materiais e de recursos humanos necessários à execução do objeto, conforme modelo Anexo III.
- viii. Cédula de identidade, válida em todo Território Nacional, e CNPJ, do representante legal da pessoa jurídica.

8. DAS CERTIDÕES

1. A proponente deverá, ainda, apresentar as seguintes certidões:
 - i. Certidão negativa (art. 205 do Código Tributário Nacional c/c art. 34 da Lei 13.019/2015) de débitos relativos a créditos tributários federais, estaduais e municipais;
 - ii. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - iv. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas (art. 206 do Código Tributário Nacional c/c art. 34 da Lei 13.019/2015).

9. DA VIGÊNCIA

1. O presente credenciamento de patrocínio terá seu prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, o projeto se inicia em 05 de junho de 2023 com prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período;

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. A Comissão Organizadora do PROJETO AMIGOS DO SURF procederá a análise das propostas e concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o Projeto;
2. No período de 05 de junho de 2023 a 05 de junho de 2024, poderá qualquer interessado apresentar proposta de patrocínio, em conformidade com a Cláusula 6 do presente edital;
3. As propostas recebidas e os documentos de habilitação serão avaliados em até 05 (cinco) dias úteis após a sua entrega à Comissão Organizadora do evento. Caso a proposta apresentada atenda aos requisitos do presente edital serão avaliados os documentos de habilitação;
4. Uma vez demonstrado o atendimento dos requisitos do presente instrumento convocatório, concede-se imediatamente o patrocínio e procede-se à assinatura do Contrato de Patrocínio;
5. As propostas serão avaliadas conforme a ordem cronológica de sua entrega;
6. Havendo mais de uma proposta, será celebrado Contrato de Patrocínio com aquele que primeiro atender aos requisitos do presente edital, bem como apresentar a melhor proposta com base nas necessidades dos espaços e aprovação do Secretário Municipal de Esportes;
7. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio com a Secretaria Municipal de Esportes;
8. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes, para sanear a apresentação dos documentos ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;
9. As empresas que desatenderem às condições de patrocínio ou de habilitação serão desclassificadas;
10. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;
11. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação ao interessado, de forma eletrônica, preferencialmente, mediante o envio de e-mail para o interessado ou através de qualquer outra forma de comunicação prevista no presente Edital;

12. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação oficial por parte da Secretaria Municipal de Esportes. Neste caso, a autoridade competente terá 03 (três) dias úteis para analisar o recurso interessado.

11. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS

1. A Comissão Organizadora do evento elaborará relatório contendo a lista dos interessados, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado;
2. A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, observando a ordem cronológica da entrega de suas propostas, os quais passarão, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinadores e/ou apoiadores, em conformidade com a cota de patrocínio e/ou apoio indicada em seus requerimentos;
3. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica ou telefônica para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio;
4. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação;
5. Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados;
6. A lista final de patrocinadores será divulgada através de publicação no Sítio Eletrônico da Secretaria Municipal de Esportes;
7. Divulgado o resultado da Chamada Pública, os demais participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação;
8. Os memoriais correspondentes aos recursos, devidamente identificados com a qualificação, identificação do peticionário e indicação dos meios de contato (telefone, e-mail etc.), deverão ser endereçados à Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Esportes, praticante do ato recorrido e entregues no endereço: Rua 424, nº1059, bairro Morretes, Itapema/SC, no horário compreendido das 9 às 17h;
9. Os recorrentes poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses arcando com os respectivos custos.

12. DA CONTRATAÇÃO

1. O selecionado será, preferencialmente, notificado por intermédio de comunicação eletrônica, mediante o envio de e-mail para o interessado ou através de qualquer outra forma de comunicação prevista no presente Edital, para comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 02 (dois) dias úteis na Secretaria Municipal de Esportes, localizada na Rua 424, nº1059, bairro Morretes, Itapema/SC, no horário compreendido das 9 às 17h, para assinatura do Contrato de Patrocínio, cuja minuta integra este edital, como Anexo II.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do PROJETO AMIGO DO SURF, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: esporte@itapema.sc.gov.br indicando no assunto “Edital Chamada Pública nº 002/2023”;
2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital;
3. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Organizadora do Projeto no mesmo endereço eletrônico indicado no item 13.1, bem como entranhados nos autos do processo de Chamada Pública, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;
4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão Organizadora do Projeto;
5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do contrato, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou aplicação das sanções contratuais.

ITAPEMA, 23 DE MAIO DE 2023.



FABRÍCIO LAZZARI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Anexo I

Modelo de Proposta de Patrocínio

À Secretaria Municipal de Esportes,

Ref: Chamada Pública nº 002/2023

PROJETO AMIGOS DO SURF

Pela presente (nome da proponente), com sede no município de (indicar município) na rua, nº (indicar endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº (indicar), ofertamos nosso patrocínio para objeto constante do Edital de Chamada Pública, a saber:

Cota (descrever a cota do Edital de Chamada Pública a ser patrocinada).

(nome da proponente)

(carimbo e assinatura do representante legal)

Anexo II

Minuta de Contrato de Patrocínio

CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL E [NOME DO PATROCINADOR]

Pelo presente contrato, de um lado, Secretaria Municipal de Esportes, por meio do Secretário Municipal, com sede no município de Itapema, à Rua 424, nº1059, bairro Morretes, CEP 88220-000, inscrita no CNPJ sob n.º 82.572.207/0001-03, doravante designada simplesmente PATROCINADA e, de outro, a sociedade, inscrita no CNPJ/MF sob n.º / - , com sede na _ nº - - , doravante designada simplesmente PATROCINADORA, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, têm entre si justo e acordado o contrato de patrocínio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o patrocínio/apoio do “PROJETO AMIGOS DO SURF”, para fornecimento de bens/serviços de reforma e/ou construção nas condições descritas no Edital de Chamada Pública, para o item/itens ofertado(s) na Proposta de patrocínio - Anexo II, integrante deste contrato, a ser realizado no período compreendido das 08 horas do dia 05/06/2023 às 21 horas do dia 05/06/2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes, por meio do Secretário Municipal, com sede no município de Itapema, à Rua 424, nº1059, bairro Morretes, CEP 88220-000.

2. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O objeto do patrocínio deverá ser entregue no endereço da PATROCINADA à Orla Central, nas proximidades da rua 165, e na Orla da Meia Praia, nas proximidades da rua 215 em até 90 dias após assinatura do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

3.1. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Acordo e no Edital CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2023;

3.2. Honrar a oferta de bens/serviços, conforme formulado na sua proposta (ANEXO II), conforme previsto no Edital CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2023;

3.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Esportes, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes;

4. OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

- 4.1. Autorizar a utilização da logomarca da PATROCINADORA, bem como outras formas de divulgação da marca, conforme previsto no item 3 do Edital CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023;
- 4.2. Zelar para a boa divulgação da empresa PATROCINADORA, sendo vedada a publicação de textos a ela referentes que não tenham sido previamente por ela autorizados;
- 4.3. Prestar as informações necessárias à boa execução do objeto deste Contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

- 5.1. Os bens e serviços descritos nas cotas adotado pela PATROCINADORA deverão ser entregues em prazo adequado à realização do PROJETO AMIGOS DO SURF;
- 5.2. A publicidade a ser explorada pelos patrocinadores limita-se àquelas previstas no Edital, que é vinculada à realização do PROJETO AMIGOS DO SURF, não sendo contempladas outras formas.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura a 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

7. RESCISÃO

- 7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido mediante prévia notificação extrajudicial, sem prejuízo das indenizações por perdas e danos sofridas, nas seguintes hipóteses:

a) inobservância ou inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, ou ainda, de qualquer disposição legal a que estiver sujeita qualquer das partes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

b) falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, requeridas ou homologadas;

c) incapacidade técnica, negligência, imprudência ou imperícia na realização do objeto ou, ainda, má fé, devidamente comprovada, de qualquer das partes;

d) atraso ou lentidão na execução do objeto, bem como a sua não realização nos prazos e formas pactuadas, sem justificativa aceita pela PATROCINADA;

e) a prática de atos, pela PATROCINADORA que importem em descrédito comercial ou risco à imagem do Projeto ou da PATROCINADA;

f) suspensão do evento pela PATROCINADA;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si só e a seus sucessores a qualquer título;
- 8.2. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte PATROCINADA em exercê-lo a qualquer tempo;
- 8.3. Todas as notificações, comunicações e avisos exigidos ou permitidos nos termos deste Contrato deverão ser efetuados por escrito e entregues a cada parte através de carta registrada com aviso de recebimento, com comprovante de transmissão ou via e-mail, sendo esta última forma preferencial;
- 8.4. As cláusulas deste contrato prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito ajustado anteriormente ou posteriormente à data de sua assinatura, bem como em relação às disposições eventualmente conflitantes com o edital que o originou, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes através de retificação a este contrato;
- 8.5. O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes a não ser por meio de Termo Aditivo.

9. FORO

- 9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itapema, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

....., XX de XXXXXXXXX de 2023.

FABRÍCIO LAZZARI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Patrocinadora

Testemunha I